DIÁRIO OFICIAL



Sexta-feira, 03 de julho de 2026
Ano XVII | Edição nº 3853

PREFEITURA
SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO



ÍNDICE

Chefia de Gabinete 3
Atos Oficiais 3
Leis 3
Decretos 4
Portarias 5

Secretaria de Administração 7
Licitações e Contratos 7
Extrato 7
Dispensas 7

CHEFIA DE GABINETE

Atos Oficiais

Leis

LEI Nº 2647 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de CréditoAdicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saberque a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, pormeio de Decreto, até o valor de R$ 2.027.534,67 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos através da Resolução SES nº 4024, de 02 de junho de 2026, emconformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Claudia Jucá da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2647 DE 01 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção da Secretaria de Saúde			
3004.10.122.0020.2034	3.3.90.30	1.621.0000	1.327.534,67
3004.10.122.0020.2034	3.3.90.39	1.621.0000	700.000,00
TOTAL			**2.027.534,67**

.....

LEI Nº 2648 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Institui e regulamenta os Benefícios Eventuais no âmbito da Política Municipal de Assistência Social do Município de São José do Vale do Rio Preto, nos termos do art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º - Ficam instituídos, no âmbito do Município de São José do Vale do Rio Preto, os Benefícios Eventuais da Política de Assistência Social, conforme previsto no art. 22 da Lei Federal nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS), integrando-se às ações do Sistema Único de Assistência Social – SUAS.

Art. 2º - Os Benefícios Eventuais constituem provisões suplementares e provisórias de proteção social básica, prestadas aos indivíduos e às famílias em situações de vulnerabilidade social temporária, nascimento, morte ou calamidade pública.

Art. 3º - A concessão dos Benefícios Eventuais observará os princípios da dignidade da pessoa humana, da universalidade do atendimento, da não discriminação, da supremacia do interesse público e da garantia de direitos socioassistenciais.

CAPÍTULO II

DOS TIPOS DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS

Art. 4º- Os Benefícios Eventuais, no âmbito da Política Municipal de Assistência Social, constituem prestações de caráter suplementar e provisório, asseguradas às famílias e indivíduos que se encontrem em situação de vulnerabilidade social temporária, compreendida como a ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de impacto social, que comprometam, ainda que momentaneamente, a capacidade de manutenção da subsistência e do convívio familiar, abrangendo, entre outras hipóteses:

I – Auxílio natalidade;

II – auxílio funeral;

III – benefício eventual de alimentação complementar, na forma de cesta básica;

IV – outras situações de vulnerabilidade social temporária, devidamente identificadas e fundamentadas por avaliação técnica da equipe de referência do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, ainda que não expressamente previstas nos incisos anteriores.

CAPÍTULO III

DO BENEFÍCIO EVENTUAL DE CESTA BÁSICA

Art. 5º O Benefício Eventual de Alimentação, concedido na forma de cesta básica, destina-se a reduzir situações de insegurança alimentar e vulnerabilidade social temporária, mediante avaliação técnica da Política Municipal de Assistência Social.

Art. 6º O benefício de cesta básica complementar será concedido por prazo máximo de até 03 (três) meses consecutivos, podendo ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante nova avaliação social fundamentada da equipe técnica responsável.

§ 1º -A prorrogação do benefício dependerá da persistência da situação de vulnerabilidade social que motivou a concessão inicial.

§ 2º- A concessão do benefício não terá caráter permanente, devendo ser reavaliada periodicamente e devidamente justificado em parecer técnico, vedada a concessão contínua ou automática do benefício.

Art. 7º Após o encerramento do período de concessão do benefício eventual de cesta básica, o indivíduo ou a família beneficiária somente poderá requerer nova concessão após o decurso mínimo de 06 (seis) meses, contados a partir da data do último recebimento do benefício.

Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica às situações de calamidade pública oficialmente reconhecidas devidamente justificadas em parecer técnico, nos termos da regulamentação.

CAPÍTULO IV

DOS CRITÉRIOS DE CONCESSÃO

Art. 8º Os critérios de elegibilidade, prioridade, valores, forma de concessão, acompanhamento e fiscalização dos Benefícios Eventuais serão definidos em ato normativo próprio do Poder Executivo, observadas:

I – as diretrizes da Política Nacional de Assistência Social;

II – as normativas do Sistema Único de Assistência Social – SUAS;

III – a disponibilidade orçamentária e financeira do Município;

IV – a aprovação e o acompanhamento pelo Conselho Municipal de Assistência Social.

Parágrafo único. Até a edição do ato normativo referido no caput, a concessão dos benefícios deverá ocorrer mediante avaliação técnica fundamentada, respeitados os princípios desta Lei.

CAPÍTULO V

DA GESTÃO E DA EXECUÇÃO

Art. 9º- Compete ao órgão gestor da Política Municipal de Assistência Social a coordenação, a execução, o monitoramento e a avaliação dos Benefícios Eventuais, por meio de sua equipe técnica.

Art. 10- A concessão dos Benefícios Eventuais não poderá estar condicionada a contrapartidas, contribuições prévias ou exigências vexatórias, devendo respeitar o caráter de direito socioassistencial.

CAPÍTULO VI

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11- As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, podendo ser suplementadas, se necessário, observada a legislação aplicável.

Art. 12- O Poder Executivo regulamentará esta Lei no que couber para garantir sua plena execução.

Art. 13 - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal nº 2.180, de 30 de julho de 2019.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO

PRETO, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues Procuradora Geral do Município

Cleusa da Costa Furtado

Secretária Municipal da Familia, Assistência Social, Cidadania e Habitação

.....

LEI Nº 2649 DE 01 DE JULHO DE 2026.

Autoriza a abertura de CréditoAdicional Suplementar ao orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

Faço saberque a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proceder à abertura de Crédito Adicional Suplementar, pormeio de Decreto, até o valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente, na forma do Anexo I.

Art. 2º - Os recursosnecessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos através de emendas parlamentares conforme Portaria 10.169, proposta 63000724580202600, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçõesem contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

Elisangela Alves Rodrigues

Procuradora Geral do Município

Claudia Jucá da Silva

Secretária Municipal de Saúde

ANEXO A LEI Nº 2649 DE 01 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha			
3004.10.302.0020.2086	3.3.90.30	1.600.0000	500.000,00
3004.10.302.0020.2086	3.3.90.39	1.600.0000	500.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

.....

Decretos

DECRETO Nº 4.227 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.00.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, e de conformidade com a Lei nº 2.649/26 que originou o processo administrativo nº 8692/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo.

Art. 2º - Os recursosnecessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos através de emendas parlamentares conforme Portaria 10.169, proposta

63000724580202600, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Claudia Jucá da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4.227 DE 03 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção do Hospital Maternidade Santa Terezinha			
3004.10.302.0020.2086	3.3.90.30	1.600.0000	500.000,00
3004.10.302.0020.2086	3.3.90.39	1.600.0000	500.000,00
TOTAL			**1.000.000,00**

.....

DECRETO Nº 4.228 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.534,67 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 2.647/26 que originou processo administrativo nº 8694/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.534,67 (dois milhões, vinte e sete mil, quinhentos e trinta e quatro reais e sessenta e sete centavos), ao orçamento vigente, na forma do Anexo.

Art. 2º - Os recursosnecessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes a recursos recebidos através da Resolução SES nº 4024, de 02 de junho de 2026, emconformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso II da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Claudia Jucá da Silva
Secretária Municipal da Saúde

ANEXO AO DECRETO Nº 4.228 DE 03 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGO DE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Saúde			
Manutenção da Secretaria de Saúde			
3004.10.122.0020.2034	3.3.90.30	1.621.0000	1.327.534,67
3004.10.122.0020.2034	3.3.90.39	1.621.0000	700.000,00
TOTAL			**2.027.534,67**

.....

DECRETO Nº 4.229 DE 03 DE JULHO DE 2026.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,00 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, usando de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei nº 2.600/25 e nos termos do processo administrativo nº 8081/2026,

D E C R E T A

Art. 1º - Fica aberto o Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 40.000,000 (quarenta mil reais), ao orçamento vigente, na forma do anexo**.**

Art. 2º - Os recursosnecessários à abertura do crédito adicional de que trata o Art. 1º desta Lei, serão provenientes de anulação parcial/total da dotação orçamentária da despesa, autorizada pela Lei nº 2.600/25, em conformidade com o Art. 43, § 1º, Inciso III da Lei nº 4.320/64.

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito
Elisangela Alves Rodrigues
Procuradora Geral do Município
Cleusa da Costa Furtado
Secretária Municipal da Família, Assistência Social, Cidadania e Habitação

ANEXO AO DECRETO Nº 4.229 DE 03 DE JULHO DE 2026

PROGRAMA DE TRABALHO	CÓDIGODE DESPESA	CÓDIGO FONTE DE RECURSOS	ANULAÇÃO	SUPLEMENTAÇÃO
Fundo Municipal de Assistência Social				
Manutenção de Prog. de Prev. ou Enfrent. Viol. Contra Criança e Adolescente				
3005.08.243.0105.1214	3.3.50.43	1.500.0000	40.000,00	
Piso de Proteção Social Especial Municipal				
3005.08.244.0110.1218	3.3.90.39	1.500.0000		40.000,00
TOTAL			**40.000,00**	**40.000,00**

.....

Portarias

PORTARIA Nº 239 DE 01 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que dispõe os artigos 8º e 32º, inciso II da Lei Complementar 47/2013 e nos termos do procedimento administrativo nº 7597/2026,

R E S O L V E

Tornar vago, a contar de 03 de julho de 2026, o cargo

efetivo de **Agente de Trânsito**, anteriormente ocupado pelo servidor **VITOR DE MEDEIROS BARROS**, matricula 6535, em decorrência de sua recondução ao cargo efetivo de **Operador de Máquinas**, na forma prevista na Lei Complementar Municipal nº 47/2013.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 01 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 241 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativos 12.570/2024,

R E S O L V E

.

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **ANGÉLICA DE OLIVEIRA ROCHA CARVALHO,** matrícula 6123, Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei nº 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 02/06/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 242 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativos 12.569/2024,

R E S O L V E

.

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público da servidora **ROBERTA TEDESCO DA COSTA,** matrícula 6122**,** Professora, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei nº 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, a servidora citada, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 01/06/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 243 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais de conformidade com o art. 105 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo eletrônico nº 8243/2026,

R E S O L V E

Conceder licença maternidade a servidora **ENYALLE SILVA BARBARA,** matrícula 6295, Professora, pelo período de 180 (cento e oitenta) dias, com validade a contar de 21/06/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 244 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o art. 113 da Lei Complementar nº 047/2013 e nos termos procedimento administrativo nº 8638/2026,

R E S O L V E

Conceder licença prêmio a servidora **FERNANDA SILVA DE SOUZA MORELLI,** matrícula 2703, Continua, referente ao período aquisitivo de 2011/2016, pelo prazo de 90 (noventa) dias, com validade a contar de 01/07/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

PORTARIA Nº 245 DE 03 DE JULHO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, no uso de suas atribuições legais, e nos termos do procedimento administrativos 12.465/2024,

R E S O L V E

Art. 1º - Aprovar, nos termos do artigo 28 da Lei Municipal nº 47 de 12 de dezembro de 2013, o Parecer Favorável na Avaliação da CPAD, que opinou pela aprovação e conseqüente estabilidade no serviço público do servidor **RICARDO MONTEIRO SOARES,** matrícula 6133**,** Médico Plantonista Gineco-Obstetra**,** lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Homologo as Aferições e a Avaliação, nos termos do art. 22 da Lei nº 47/2013, assim, reconheço a estabilidade no serviço público, o servidor citado, pelo decurso do prazo legal de três anos entre a posse e o presente momento.

Art. 3º - A presente Portaria passa a vigorar a partir de sua publicação, com vistas aos prazos, com efeito a contar de 10/09/2026.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO

Prefeito

.....

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Licitações e Contratos

Extrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 309/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 8723/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **ANDERSON DOS SANTOS DIAS; OBJETO:** contratação de pessoa jurídica para apresentação de artistas, bandas e grupos, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude**; VIGÊNCIA:** 01 (um) dia, iniciando-se em 05 de julho de 2026 e findando-se no mesmo dia; **VALOR:** Pagará o valor global de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais). Reserva Orçamentária 1197/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude – Manutenção das Atividades da SETECEJ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de julho de 2026.

Marcia Valeria de Andrade

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

EXTRATO DO CONTRATO Nº 310/2026

INSTRUMENTO: Processo administrativo nº 8405/2026; **PARTES: MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO** e a empresa **FEDERAÇÃO DE CICLISMO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO; OBJETO:** contratação de empresa para organização da Última Etapa do Campeonato Estadual de XCO e XCM, em atendimento à Secretaria Municipal de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos e Juventude; **VIGÊNCIA:** 02 (dois) dias, iniciando-se em 04 de julho de 2026 e findando-se em 05 de julho de 2026; **VALOR:** Pagará o valor global de R$ 29.750,00 (vinte e nove mil, setecentos e cinquenta reais). Reserva Orçamentária 1171/2026; Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Fonte Recurso: 0011704 – Secretaria de Turismo, Esporte, Cultura, Eventos

e Juventude – Manutenção das Atividades da SETECEJ – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica; **DATA DE ASSINATURA:** 03 de julho de 2026.

São José do Vale do Rio Preto, em 03 de julho de 2026.

Marcia Valeria de Andrade

Chefe da Divisão de Contratos, Convênios e Certidões

.....

Dispensas

DISPENSA LICITATÓRIA 409/2026
PROCESSO Nº 4803/2026

Ref. Aquisição de Smartphone para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, no valor total de R$ 31.239,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta e nove reais).

A Secretaria Municipal de Educação, no feito protocolado sob n.º 4803/2026, solicitou ao Excelentíssimo Senhor Prefeito autorização para aquisição de Smartphone para a execução das atividades administrativas e pedagógicas nas unidades escolares da rede municipal de ensino, conforme dispõe o termo de referência.

Item	Descrição	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	SMARTPHONE COM SISTEMA OPERACIONAL ANDROID, COM 512GB DE ARMAZENAMENTO, 12GB DE MEMÓRIA RAM, DISPLAY COM TELA AMOLED COM NO MÍNIMO 6.5 POLEGADAS, COM CAMERA FRONTAL E CAMERA TRASEIRA, BATERIA COM NO MÍNIMO 6000MAH, CARREGAMENTO RÁPIDO COM NO MÍNIMO 90W, CERTIDICAÇÃO IP68 E PROCESSADOR COM DESEMPENHO IGUAL OU SUPERIOR AO DIMENSITY 8400 ULTRA MEDIATEK	UN	13	2.403,00	31.239,00

A referida dispensa será com a empresa SIDNEI RENTO DE FREITAS, inscrita no CNPJ/MF nº 41.316.354/0001-27, sediada a Rua Pedro Da Silva Machado, 154 - Parque Vera Lucia, São José Do Vale Do Rio Preto - RJ, CEP: 25780-000, no valor total de R$ 31.239,00 (trinta e um mil e duzentos e trinta e nove reais).

Ao apreciar a solicitação, a Lei 14.133, de 01 de abril de 2021, Artigo 75, II, bem como os fundamentos fáticos inseridos nos autos, observamos que a solicitação em análise, torna-se dispensável o procedimento licitatório, em face do narrado nos autos no Parecer Jurídico de 22/04/2026. Faço constar parecer de prosseguimento da Secretaria de Controle Interno em cota de 11/05/2026.

Urge esclarecer, que a AQUISIÇÃO, ora enfocada, dar-se-á com a SIDNEI RENTO DE FREITAS, pelas razões expostas no Processo em questão.

Pelo exposto, solicita ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal que seja ratificado o presente ato de DISPENSA LICITATÓRIA, com fulcro nos Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

GABINETE DO PREFEITO

RATIFICO a Dispensa Licitatória solicitada, tendo em vista as argumentações trazidas e o que dispõe o Artigo 75, II, da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021. Proceda-se a contratação, publique-se o Ato.

São José do Vale do Rio Preto, 03 de julho de 2026.

JOSÉ CARLOS PACHECO FURTADO
Prefeito Municipal

.....